EMBARGOS INFRINGENTES EM AC Nº 1998.34.00.027682-0/DF
Processo na Origem: 199834000276820

RELATOR(A)	:	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE
EMBARGANTE	:	IDEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
ADVOGADO	:	PAULO FERREIRA PACINI E OUTROS(AS)
EMBARGANTE	:	ASSOCIAÇÃO CIVIL GREENPEACE
ADVOGADO	:	ANA LUIZA BROCHADO SARAIVA MARTINS
EMBARGADO	:	MONSANTO DO BRASIL LTDA E OUTRO(A)
ADVOGADO	:	ALDIR GUIMARAES PASSARINHO E OUTROS(AS)
EMBARGADO	:	UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR	:	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Com vistas na sentença de fls. 1012/1064 e no que dispõe o art. 134, III, do CPC, declaro-me impedido para julgar o presente recurso.

Submetam-se os presentes autos, pois, à apreciação da douta Presidência desta Corte, para fins de regular redistribuição, com as anotações de estilo.

Publique-se.

Brasília(DF), em 02 de abril de 2008.

Desembargador Federal SOUZA PRUDENTE
Relator.